

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PARECER Nº 033/21

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Projeto de Lei nº 0044/2021

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

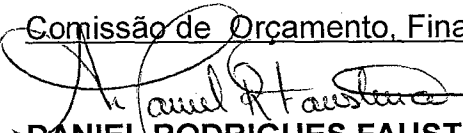
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2021, no Departamento Municipal de Assistência Social, para atendimento da Atividade 2070, Proteção Social Básica a Criança e Adolescente.

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos do nobre Vereador Relator, faz do competente Relatório o seu Parecer.

Acatando o posicionamento do Relator e não havendo óbice no âmbito da sua competência, a COFC faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** à continuidade do trâmite do Projeto de Lei nº 0044/2021, reservando ao Plenário a decisão final.

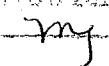
Palácio Legislativo Água Grande, 7 de julho de 2021.

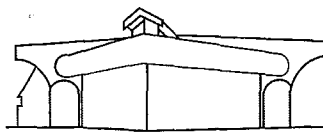
Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade:


DANIEL RODRIGUES FAUSTINO
Presidente da Comissão


FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS
Vice-Presidente e Relator


MARCELO GREGÓRIO
Secretário

CM Paraguaçu Paulista
Protocolo: 031815
Data/Hora: 07/07/2021 10:47:17
Responsável: 



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Projeto de Lei nº 0044/2021

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2021, no Departamento Municipal de Assistência Social, para atendimento da Atividade 2070, Proteção Social Básica a Criança e Adolescente.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em pauta foi encaminhado a este Relator para análise e Parecer quanto aos aspectos pertinentes.

Este Projeto visa obter autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2021, no Departamento Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 64.113,48 (sessenta e quatro mil cento e treze reais e quarenta e oito centavos), para Proteção Social Básica a Criança e Adolescente, pagamento de despesas para contratação por tempo determinado, material de consumo e outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

O crédito será utilizado para contratação de pessoal para atuar no Projeto Criança Feliz e criação de dotação/abertura de ficha, recursos ACESSUAS.

Os recursos para abertura do crédito especial pleiteado serão cobertos com recursos provenientes de superavit financeiro do exercício anterior e da anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação do Anexo II, se enquadrando nos termos do art. 43, §1º, incisos I e III da Lei Federal nº 4320/1964.

VOTO DO RELATOR

Analizados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 0044/2021, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 7 de julho de 2021.


FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS
Relator